DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD 000497/2026
EMISSÃO: 18/11/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP
USUÁRIO EMISSOR: KANANDA MURIEL ZALUSKI ROSSATO

Objetivo do pedido

SOLICITA-SE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10, DIRETO DA BOMBA PARA SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	L	100000,0000000000	0,00	00019357 - OLEO DIESEL S 10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel S10.Esta aquisição faz-se necessária para garantir a realização dos serviços básicos prestados pelo âmbito público municipal; especificamente ao que concerne à Secretaria da Obras.

Atualmente, o Município realiza a aquisição do combustível na modalidade a granel, utilizando um tanque de armazenamento próprio instalado no Parque de Máquinas Municipal. Contudo, o referido reservatório encontra-se em estado avançado de obsolescência e deterioração estrutural, apresentando pequenos vazamentos e infiltrações. Essa condição compromete diretamente a pureza e a qualidade do óleo diesel armazenado (contaminação por água e sedimentos), o que tem ocasionado recorrentes danos mecânicos de elevado custo de manutenção nos sistemas de alimentação da frota, especialmente em bombas e bicos injetores dos motores a diesel.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por menor preço com o Fator de Compensação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Ainda, como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Certificado de Posto Revendedor** expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentro do prazo de validade;
- **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão ambiental competente, devidamente vigente;
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** válido.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Realizou-se a estimativa das quantidades a serem contratadas com base no quantitativo dos anos anteriores.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à demanda de abastecimento da frota a diesel, analisaram-se as duas soluções disponíveis no mercado:

1. Solução A - Aquisição de combustível a granel com substituição/reforma do tanque próprio: Exige alto dispêndio imediato de capital para compra de tanque aéreo ou subterrâneo certificado, construção de bacia de contenção, separador água-óleo, adequações às normas da ABNT (NBR 15461 / NBR 17505), além de prazos extensos para obtenção de licenciamento ambiental. Soma-se a isso o risco ambiental permanente de contaminação do solo e lençol freático sob responsabilidade direta do Município.

2. Solução B - Fornecimento com abastecimento direto na bomba do posto revendedor (Solução Escolhida): Elimina a necessidade de investimento em infraestrutura de armazenagem e licenciamento ambiental, transfere os riscos

operacionais e ambientais de estocagem ao fornecedor especializado, garante a rotatividade constante do combustível nos tanques do posto (preservando a qualidade do Diesel S10 e a integridade de bombas e bicos injetores da frota) e permite o pagamento estritamente proporcional ao consumo efetivo.

Conclusão do Levantamento: A Solução B revela-se a opção técnica e economicamente mais vantajosa e viável para o Município.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E CENÁRIO OPERACIONA:L

O município conta com uma peculiaridade geográfica e de mercado que exige tratamento técnico específico:

- **Cenário Local:** Existem apenas 02 (dois) postos de combustíveis em atividade no território municipal, sendo 01 (um) localizado na Sede e 01 (um) localizado no Distrito de Vila Pratos (distante 8 km da Sede).
- **Cenário Regional:** Os postos concorrentes mais próximos estão situados no município vizinho de Tucunduva RS, a uma distância de 12 km da Sede.

INVIABILIDADE OPERACIONAL, LOGÍSTICA E ECONÔMICA DO DESLOCAMENTO ATÉ MUNICÍPIO VI (CENÁRIO REGIONAL):

O deslocamento de máquinas pesadas para abastecimento fora do território municipal (a 12 km da sede) mostra-se técnica, operacional e financeiramente inviável pelos seguintes motivos:

- **Inexistência de caminhão prancha próprio e restrição do transporte terceirizado:** o Município não dispõe de caminhão prancha próprio em sua frota para realizar o embarque e o transporte de máquinas pesadas. O serviço de transporte em prancha atualmente contratado pela Administração é terceirizado e destinado exclusivamente a deslocamentos operacionais dentro do território municipal (entre frentes de trabalho, pátio de máquinas e oficinas locais). Utilizar transporte terceirizado para levar máquinas ao município vizinho apenas para abastecimento geraria despesa extraordinária e antieconômica por viagem, anulando qualquer eventual economia no preço unitário do combustível.
- **Inviabilidade de tráfego próprio em rodovia:** sem caminhão prancha disponível para essa finalidade, a única alternativa seria o deslocamento por meios próprios pela rodovia até o município vizinho (24 km considerando ida e volta). Contudo, máquinas pesadas possuem baixa velocidade de deslocamento, sistemas de rodagem e frenagem inadequados para percursos rodoviários contínuos e restrições de circulação em vias de tráfego rápido, elevando severamente o risco de acidentes graves e sinistros envolvendo operadores e terceiros.
- **Desgaste prematuro e custos de manutenção:** o tráfego contínuo de equipamentos pesados em pavimento asfáltico rodoviário provoca desgaste acelerado de pneus, material rodante (esteiras/roletes), articulações e sistemas de transmissão, além de consumir horas-máquina improdutivas.

Perda de produtividade nas frentes de serviço: cada deslocamento de 12 km por trecho implica horas de paralisação das atividades essenciais de manutenção de estradas vicinais, obras públicas, saneamento e serviços urbanos e rurais.

FUNDAMENTAÇÃO DA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 8 KM (POSTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO)

A delimitação geográfica de **até 8 km** dentro do Município observa rigorosamente os princípios da **eficiência**, **economicidade**, **planejamento** e **interesse público** (art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021):

- **Compatibilidade com a logística municipal:** o raio de até 8 km permite o abastecimento dentro da própria circunscrição municipal sem necessidade de acionar caminhão prancha terceirizado e sem submeter os equipamentos a longos trajetos rodoviários.
- **Proporcionalidade da restrição geográfica:** a exigência decorre diretamente da natureza técnica dos equipamentos e da realidade operacional do Município, não configurando restrição injustificada à competitividade, mas sim medida indispensável para evitar prejuízo financeiro e operacional à Administração.
- **Controle e fiscalização:** a execução do abastecimento dentro do limite estabelecido facilita o acompanhamento pelos fiscais do contrato, a conferência de horímetros e a gestão eficiente da frota.

Considerando que **o Município não possui caminhão prancha próprio**, que **o transporte em prancha é terceirizado exclusivamente para deslocamentos internos no território municipal** e que **o deslocamento próprio de máquinas pesadas por rodovia até município vizinho distante 12 km é inseguro, improdutivo e antieconômico**, **justifica-se tecnicamente a fixação do limite geográfico de até 8 km dentro do Município para o abastecimento de**

óleo diesel da frota pesada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO FATOR DE COMPENSAÇÃO A SER UTILIZADO EM RAZÃO DO DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO:

A modelagem de disputa baseada unicamente no menor preço por litro pode induzir a Administração a erro. Um estabelecimento localizado a 8KM quilômetros da sede do Município pode apresentar um preço ligeiramente menor, mas o custo operacional de deslocamento dos veículos até ele anularia essa aparente economia.

Para mitigar esse risco e cumprir o princípio da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei 14.133/2021), deverá ser adotado no edital o **Fator de Compensação de Deslocamento**, que soma ao preço ofertado o custo estimado que o Município terá para ir e voltar do posto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do preço estimado da presente contratação, referente à aquisição de óleo diesel S10, realizou-se pesquisa de mercado baseada em preços unitários homologados em licitações recentes de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ocorridas no mês de outubro de 2026, através do LICITACON-RS.

A amostra contemplou os seguintes certames:

- Braga/RS (Pregão Eletrônico nº 34/2026): R$ 6,31 por litro;
- Jóia/RS (Pregão Eletrônico nº 26/2026): R$ 7,09 por litro;
- União da Serra/RS (Pregão Presencial nº 10/2026): R$ 6,65 por litro;
- Lindolfo Collor/RS (Pregão Eletrônico RP nº 34/2026): R$ 6,29 por litro;
- Tupanciretã/RS (Pregão Eletrônico nº 87/2026): R$ 6,76 por litro;
- Vera Cruz/RS (Pregão Reg. de Preços nº 71/2026): R$ 6,36 por litro.

Com base estritamente nos valores unitários homologados nos certames supracitados, apurou-se o Preço Médio de referência de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro de Óleo Diesel S10.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de processo licitatório (preferencialmente na modalidade Pregão Presencial), de empresa especializada no ramo de comércio varejista de combustíveis (posto de serviços) para o fornecimento parcelado de ÓLEO DIESEL S10, com abastecimento sob demanda diretamente no estabelecimento da contratada.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto refere-se a um único item (Óleo Diesel S10), indivisível por natureza de fornecimento contínuo conforme demanda diária da frota, não havendo viabilidade técnica para parcelamento em lotes distintos sem perda de controle operacional e economia de escala.

RESULTADOS PRETENDIDOS

- Eliminação imediata dos danos mecânicos em bombas e bicos injetores causados por combustível contaminado;
- Redução dos gastos com manutenção corretiva e tempo de indisponibilidade de veículos e máquinas pesadas;
- Mitigação de passivos e riscos ambientais decorrentes de vazamentos no antigo reservatório do Parque de Máquinas;
- Garantia de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Desativação, esgotamento residual e isolamento do tanque antigo localizado no Parque de Máquinas, adotando-se as medidas ambientais cabíveis para evitar novos vazamentos;
- Designação formal de Fiscal e Gestor do Contrato;
- Definição da relação atualizada de veículos, placas e condutores autorizados a realizar o abastecimento.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A atividade de revenda de combustíveis possui potencial poluidor; contudo, ao optar pelo abastecimento direto na bomba, o Município mitiga o risco de contaminação do solo em suas próprias instalações. Como medida mitigadora na contratação, exigir-se-á da contratada a comprovação de Licença de Operação Ambiental válida.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos a viabilidade de contratação da solução Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de óleo diesel S10

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo de referência ter por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de óleo diesel S10 diretamente na bomba da empresa. Esta compra/contratação faz-se necessária para garantir a realização dos serviços básicos prestados pelo âmbito público municipal.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, que integram este processo de contratação, com base nos estudos técnicos elencados ao nesse Documento de Formalização de Demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de processo licitatório (preferencialmente na modalidade Pregão Presencial), de empresa especializada no ramo de comércio varejista de combustíveis (posto de serviços) para o fornecimento parcelado de ÓLEO DIESEL S10, com abastecimento sob demanda diretamente no estabelecimento da contratada.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por menor preço com o Fator de Compensação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Ainda, como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Certificado de Posto Revendedor** expedido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), dentro do prazo de validade;
- **Licença de Operação (LO)** expedida pelo órgão ambiental competente, devidamente vigente;
- **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** válido.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de combustível **Óleo Diesel S-10**, mediante abastecimento direto no tanque dos veículos e equipamentos da frota contratante, realizado **diretamente nos bicos das bombas do posto de combustível** da contratada (ou de sua rede credenciada), sem a utilização de tanques operacionais intermediários, tambores, galões ou armazenamentos externos no local de entrega, devendo o posto atender às exigências operacionais e técnicas fixadas neste edital.

A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A empresa vencedora fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo. A entrega do item e quantidade solicitada deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria demandante.

A empresa CONTRATADA responderá, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1) Indicar um gestor e fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

2) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3) Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

4) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste termo, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

1) Deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução, conforme exigência legal;

3) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) Fornecer o combustível de primeira qualidade, isenta de impurezas, em estrita conformidade com as normas da ANP.

5) Permitir a aferição da qualidade e da quantidade do combustível a qualquer tempo, quando solicitado pela fiscalização do Município (teste de proveta).

6) Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos motores dos veículos municipais decorrentes do fornecimento de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP, arcando com os custos de manutenção e reparo.

7) Manter o estabelecimento em conformidade com as normas de segurança, ambientais e do Corpo de Bombeiros.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora fica obrigada a entregar a execução do objeto conforme acordado e especificado neste termo.A entrega dos itens e quantidades solicitadas deverá ser de acordo com a Ordem de Compra, sem quaisquer alterações que não sejam previamente tratadas com a Secretaria.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No ato de cada abastecimento, o motorista do veículo oficial e o frentista do posto deverão conferir e assinar o cupom fiscal/ticket de abastecimento/Ordem de compra/bloco de abastecimento, devendo constar obrigatoriamente: a placa do veículo, a quilometragem (odômetro) ou horímetro atual e a quantidade de litros inserida.

O pagamento decorrente do fornecimento dos serviços, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá recorrer à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em se tratando de aquisição para o abastecimento do ÓLEO DIESEL S10 diretamente na bomba da Empresa Licitante, em que há necessidade de deslocamento dos veículos / máquinas até o fornecedor, deverá ser definido um fator de compensação, levando-se em conta o consumo médio e o abastecimento médio dos respectivos tanques. Desta forma, o critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM /LOTE, apurado mediante a aplicação do Fator de Compensação Logística sobre a proposta de preço praticada na bomba, em estrito cumprimento aos princípios da isonomia, racionalidade administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021, mantendo a frota subdividida em categorias Leves, Médios e Pesados) apenas para fins de parametrização e cálculo do Fator de Compensação Logística.

Segue abaixo, os dados da Secretaria com base nos últimos 12 meses para utilização do cálculo do Fator de Compensação:

- O consumo médio dos VEÍCULOS PESADOS (Caminhões / Máquinas Pesadas) da secretaria nos últimos 12 meses foi de: 1,30 km/litro.

- O abastecimento médio dos tanques de combustíveis dos VEÍCULOS PESADOS (Caminhões / Máquinas Pesadas) da secretaria foi de: 248 litros por tanque.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do preço estimado da presente contratação, referente à aquisição de óleo diesel S10, realizou-se pesquisa de mercado baseada em preços unitários homologados em licitações recentes de municípios do Estado do Rio Grande do Sul, ocorridas no mês de outubro de 2026, através do LICITACON-RS.

A amostra contemplou os seguintes certames:

- Braga/RS (Pregão Eletrônico nº 34/2026): R$ 6,31 por litro;
- Jóia/RS (Pregão Eletrônico nº 26/2026): R$ 7,09 por litro;
- União da Serra/RS (Pregão Presencial nº 10/2026): R$ 6,65 por litro;
- Lindolfo Collor/RS (Pregão Eletrônico RP nº 34/2026): R$ 6,29 por litro;
- Tupanciretã/RS (Pregão Eletrônico nº 87/2026): R$ 6,76 por litro;
- Vera Cruz/RS (Pregão Reg. de Preços nº 71/2026): R$ 6,36 por litro.

Com base estritamente nos valores unitários homologados nos certames supracitados, apurou-se o Preço Médio de referência de R$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos) por litro de Óleo Diesel S10.

Com a quantidade estimada de 100.000 litros, o VALOR TOTAL estimado é de: R$ 657.000,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a natureza da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
	( ) Com Licitação ( ) Com Dispensa Base Legal:_____	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s)
_____ SECRETÁRIO(A)	_____ ASSINATURA	_____ ASSINATURA

Autorizo a compra/serviço, VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito(a) Municipal. _____